

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****APOSTILA****3ª APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 74/2019****TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 74/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CEP 70.070-600, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, promove a **3ª APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 74/2019**, firmado com a empresa **PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**, com sede na Rua dos Autonomistas, nº 84, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CNPJ nº 54.083.035/0040-77, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Procedimentos Administrativos SEI nºs 2018.00.000015795-7 e 2021.00.000009717-9 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente apostila reajustar, a partir de 22/10/2021, o preço unitário mensal de manutenção por urna eletrônica, e o preço adicional mensal, por urna, no período eleitoral, em 9,679670%, decorrente da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E/IBGE) no período de setembro/2020 a agosto/2021.

Parágrafo único. A alteração acima tem por base o pleito empresário constante do documento SEI nº 1821490 no Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000009717-9 e análise técnica do **CONTRATANTE**, constante do documento SEI nº 1832969 no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000012191-0.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR**

O preço unitário mensal dos serviços de manutenção (VUMU), por urna eletrônica, a ser pago à **CONTRATADA** passa a ser de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) e o preço adicional mensal (VUAPE), por urna no período eleitoral passa a ser de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real), sendo de R\$ 61.162.382,51 (sessenta e um milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) o valor total (VGP) estimado do contrato, conforme tabela a seguir:

Planilha de Preços - Prestação de serviços de manutenção corretiva de urnas eletrônicas		
Serviço	Segunda Apostila (doc. SEI 1048039)	Valor Reajustado
VUMU	R\$ 5,35	R\$ 5,86
VUAPE	R\$ 0,23	R\$ 0,25
VGP [(VUMU X 22 meses) + VUAPE] X 473.503	R\$55.809.671,63	R\$ 61.162.382,51
Reajuste de 9,679670% de acordo com o IPCA (setembro/20 a agosto/21) - 12 meses		

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente desta apostila, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho Estimativa nº 2021NE000712, emitida em 23/9/2021 e reforçada em 18/11/2021 no valor proporcional de R\$ 555.419,02 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e dois centavos), devidamente apropriada no Elemento de Despesa 33.90.40.12 - Manutenção e Conservação de Equipamento de TIC, Ação 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - Plano Orçamentário - Atualização e Manutenção do Sistema de Votação e Apuração, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA

DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia anteriormente prestada ou apresentar nova garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, observando-se os prazos e condições previstos na Cláusula Oitava do Contrato-TSE nº 74/2019.

CLÁUSULA QUINTA

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente apostila é formalizada com fundamento no art. 55, III, art. 65, §8º, ambos da Lei 8.666/93, c/c Cláusula Sétima, item 1, do Contrato-TSE nº 74/2019.

CLÁUSULA SEXTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 74/2019 e em seu aditamento e apostilamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por esta apostila.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **24/11/2021, às 19:09**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1853670&crc=6A3ABA32, informando, caso não preenchido, o código verificador **1853670** e o código CRC **6A3ABA32**.